

Lei nº 365/92.

EMENTA: "Concede aumento ao funcionalismo público, estatutário, contratado, aposentado, e pensionista do município e dá outras providências."

o Prefeito do Município de Ibitimir,
Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → Concede aumento nos salários do funcionalismo, estatutário, contratado, aposentado e pensionista do município, conforme tabela única em anexo.

Art. 2º → Todos os professores portadores de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de magistério a nível de 2º grau, ficam classificados na Faixa salarial IV da Tabela única anexo.

Art. 3º → Todos os servidores da área de saúde da faixa I até a faixa V, ficam classificados na Faixa salarial imediatamente seguinte.

Art. 4º → As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus

feitos financeiros a 1º de abril de 1992, exceto os artigos 2º e 3º que só entrarão em vigor a partir do dia 1º de maio de 1992, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 1992.


Edilson Lima Lopes Buenos Aires

* Prefeito *